

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e sua Diretora Municipal de Educação, que este subscrevem, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para contratação temporária de docentes para classes vagas, ou em substituição a titulares afastados até o final do ano letivo de 2015, para os empregos de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos da Lei Nº 1469/2005 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

- 1.1.1. Escolaridade exigida: Curso de Magistério ou Pedagogia ou Normal Superior
- 1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.1.3. Jornada: 30 horas semanais
- 1.1.4. Salário: R\$ 1.544,61
- 1.1.5. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE

- 1.2.1. Escolaridade exigida: Licenciatura Plena em Arte
- 1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.2.3. Jornada: hora/aula
- 1.2.4. Salário: R\$ 12,87 por hora/aula
- 1.2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1.3.1. Escolaridade exigida: Licenciatura Plena em Educação Física
- 1.3.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.3.3. Jornada: hora/aula
- 1.3.4. Salário: R\$ 12,87 por hora/aula
- 1.3.5. Taxa de Inscrição: R\$ 30,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados poderão inscrever-se no período de 12 a 16 de janeiro de 2015, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Biblioteca Municipal “Luz do Saber”, na Praça Papa Paulo VI, 52, Centro, em Óleo - SP.

2.1.2. Os documentos comprovantes da escolaridade ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;

2.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- 2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;
- 2.2.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.2.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.5. Possuir requisito referente aos empregos, nos termos dos itens 1.1.1. a 1.3.1., deste Edital, no ato de contratação;

2.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.3. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.3.1. Requerimento de inscrição fornecido no local da inscrição;

2.3.2. Cópia da Cédula de Identidade;

2.3.3. Ficha de Títulos com documentação para candidatos aos empregos do Magistério;

2.3.4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.3.5. O candidato Portador de Deficiência deverá entregar também a Ficha de Portador de deficiência com documentos (Item 3. do Edital);

2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.6. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1., deste Edital;

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras;

3.2. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas, definido neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.3. As pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, será destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoas com Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.7.1. Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.7.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item anterior, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

3.7.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.7. e subitens 3.7.1 e 3.7.2, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, com parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão estar de posse, no dia da prova de reglete e punção.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.10. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos constantes do Item 3.7.

3.10.1. Não serão considerados como pessoas com deficiência;

3.10.2. Não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

3.10.3. Não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3.12. O candidato com deficiência deverá:

3.12.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência em local apropriado da Ficha de Inscrição;

3.12.2. Entregar no ato da inscrição, devidamente preenchida, Ficha de Pessoas com Deficiência disponível, juntamente com laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa escrita com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, **pela imprensa escrita**. Outros meios de comunicação são meramente informativos;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão classificatórias e elaboradas com base no disposto nos subitens 1.1.2. a 1.3.2. e dos programas e bibliografias constantes do Anexo I, deste Edital;

4.5. As provas serão escritas e constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos;

4.6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota superior a 0,0 (zero) ponto;

4.7. Na capa do Caderno de Questões haverá orientação ao candidato quanto ao número e valores das questões, duração da prova, forma de assinalar a alternativa correta e outras informações necessárias;

4.8. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará as respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova,

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta e receberá a Folha de Resposta rascunho, para futura conferência com o gabarito divulgado;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.10. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.11. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.13. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.13.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.13.2. A inclusão de que trata o item 4.13.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.14. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.15. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova;

4.17. No ato da entrega do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta e todo material cedido para execução da prova;

4.19. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.20. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.21. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.22. Os gabaritos e o resultado final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Diretoria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e nos locais de costume.

5 - DOS TÍTULOS

5.1. Para os empregos do Magistério serão considerados como Título, com seus respectivos valores:

5.1.1. Doutorado na Área de Educação 7,0 (sete) pontos

5.1.2. Mestrado na Área de Educação 5,0 (cinco) pontos

5.1.3. Especialização na área de Educação com duração
mínima de 360 horas (somente uma, com curso

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

concluído e em nível de Pós Graduação)..... 3,0 (três) pontos

5.2. Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação, quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado;

5.3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.4. Os candidatos deverão entregar a ficha de títulos devidamente preenchida e assinada e os documentos comprovantes dos títulos, no ato da inscrição.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados serão relacionados na Classificação Final, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita, mais os pontos obtidos como título;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados na Classificação Especial;

6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa escrita, afixada no átrio da Prefeitura Municipal e nos locais de costume;

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final ou Especial:

6.5.1. 1º critério: o candidato com maior idade;

6.5.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.2. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Óleo dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.3. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.2., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. O candidato poderá por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar solicitar a revisão e/ou cópia de questão que, supostamente, tenha apresentado problema. Requerida a questão o candidato terá 02 (dois) dias para apresentar recurso quanto a sua formulação, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Óleo

7.1.2.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.3. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.4. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Óleo, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova, bem como da pontuação atribuída como título;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

6.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.1.4 Não ter sido contratado, por prazo determinado, pela Prefeitura Municipal de Óleo, nos seis meses que antecedem a contratação decorrente do presente Processo Seletivo Público, em atenção ao artigo 452 da CLT;

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

8.3. A convocação do candidato aprovado, será feita, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Duas fotos 3x4

8.3.2. Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir)

8.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde

8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio

8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal

8.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98

8.3.7. Comprovante da escolaridade ou requisito exigidos, conforme consta dos subitens 1.1.1. a 1.4.1, deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, será eliminado do Processo Seletivo Público;

8.3.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

8.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.4.1. Não atender à convocação para a contratação;

8.4.2. Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no subitem 8.3., deste Edital;

8.4.3. Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal;

8.4.4. Desistir de classe ou aulas atribuídas.

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para contratação de docentes para lecionar em classes e/ou aulas vagas, ou para substituições a docentes afastados, até o final do ano letivo de 2015;

9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.14., deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa oficial, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Diretoria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e nos demais locais de costume;

9.6. O Processo Seletivo Público terá validade até o final do Ano Letivo de 2015;

9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

9.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Óleo, 06 de janeiro de 2015.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

NAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A N E X O I

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos : representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações
- 13 - Polinômios

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso. **“Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender”**- P. Alegre- Artmed - 2002
- 02 - ANTUNES, Celso. **“Educação Infantil - Prioridade Imprescindível”**-Petrópolis-2005-Editora Vozes
- 03 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** . Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 04 - FRANCHI, Eglê. **Pedagogia do Alfabetizar Letrando - Da oralidade à escrita**. Editora Cortez.
- 05 - HOFFMANN, Jussara. **“Avaliar para promover; as setas do caminho”**-PA: Ed. Mediação, 2001
- 06 - KAUFMAN, Ana Maria e RODRIGUES, Maria Helena. **“Escola, Leitura e Produção de Textos”** - Ed. Artmed
- 07 - KRAMER, Sonia. **“Alfabetização: Leitura e Escrita”** - Editora Ática
- 08 - LEI FEDERAL N.º 8069 DE 13/07/90. **“Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA”**
- 09 - LEI FEDERAL Nº 9394 de 20/12/96 - **“LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB”**
- 10 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-**“Parâmetros Curriculares Nacionais”**-1ª a 4ª séries
- 11 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - **“Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil”**
- 12 - MORAES, Artur Gomes de. **“Ortografia: Ensinar e Aprender”** - São Paulo - Ática – 2006
- 13 - MORAIS. Artur Gomes de. **Sistema de Escrita alfabética**. Editora Melhoramentos. 2012
- 14 - MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: Um momento privilegiado de estudos, Não um acerto de contas**. Rio De Janeiro: Dp&0A, 2002.
- 15 - MORETTO, Vasco Pedro. **Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências**. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 16 - PERRENOUD, Philippe. **“10 Novas Competências para Ensinar”** - P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 17 - RUSSO, Maria de Fátima. **Alfabetização um Processo em construção**. Editora saraiva. 2012
- 18 - SOLÉ, Isabel - **Estratégias de Leitura** - Porto Alegre - Artmed,1998;
- 19 - WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e à aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2000.
- 20 - ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - "**As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos**" - Campinas: Ed. Papyrus, 1998
- 02 - ANTUNES, Celso-"**Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender**"- P. Alegre- Artmed - 2002
- 03 - BARBOSA, Ana Mae. (Org). **Ensino da Arte. Memória e História.** São Paulo: Perspectiva S.A., 2008
- 04 - BARBOSA, Ana Mae. (Org). **Inquietações e mudanças no ensino da arte.** 5.Ed. SP: Cortez, 2002.
- 05 - BOSI, Alfredo, **Reflexões sobre a arte.** 7ed São Paulo:Ática, 2001
- 06 - BOUCIER, Paul. História da dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001;
- 07 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 08 - FUSARI, Maria F.R.;FERRAZ, Maria H.C.T. Arte na educação escolar. São Paulo:Cortez,1992;
- 09 - HOFFMANN, Jussara - "**Avaliar para promover; as setas do caminho**" - PA: Ed. Mediação, 2001
- 10 - LEI FEDERAL N.º 8069 DE 13/07/90 - "**Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**"
- 11 - LEI FEDERAL N.º 9394 de 20/12/96 - "**LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB**"
- 12 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Artes
- 13 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "**Parâmetros Curriculares Nacionais**"- 3.º e 4.º ciclos: Introdução - Pluralidade Cultural - Apresentação dos Temas Transversais - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente
- 14 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-"**Parâmetros Curriculares Nacionais**"-3.º e 4.º ciclos de Artes
- 15 - MÖDINGER, Carlos Roberto. Artes visuais, dança, música e teatro. Editora Edelbra
- 16 - PERRENOUD, Philippe - "**10 Novas Competências para Ensinar**" - P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 17 - SANTAELLA, Lúcia. **Culturas e artes do Pós-Humano: da cultura das mídias à cibercultura.** São Paulo: Paulus, 2003, P. 29-49.
- 18 - SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases

Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, nº 156 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax: (14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - "**As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos**" - Campinas: Ed. Papirus, 1998
- 02 - ANTUNES, Celso-"**Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender**"- P. Alegre - Artmed - 2002
- 03 - Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física/ Ministério da Educação**. 3. Ed. Brasília: A secretaria, 2001.
- 04 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 05 - Esportes amadores
- 06 - FERREIRA, Vanja. Educação Física Adaptada. Atividades Especiais. Editora Sprint.
- 07 - HOFFMANN, Jussara - "**Avaliar para promover; as setas do caminho**" - PA: Ed. Mediação, 2001
- 08 - LEI FEDERAL N.º 8069 DE 13/07/90 - "**Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**"
- 09 - LEI FEDERAL N.º 9394 de 20/12/96-"**LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL - LDB**"
- 10 - LOHMANN, Liliana Adiers. Atletismo. Manual Técnico para Atletas Iniciantes. Editora Sprint
- 11 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física
- 12 - MARONEZE, Sergio. Basquetebol Manual de Ensino. Editora Ícone
- 13 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "**Parâmetros Curriculares Nacionais**"- 3.º e 4.º ciclos: Introdução - Pluralidade Cultural - Apresentação dos Temas Transversais - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente
- 14 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Ed. Física
- 15 - PERRENOUD, Philippe - "**10 Novas Competências para Ensinar**"-P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 16 - SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula**. Perspectiva, 2007.
- 17 - VENÂNCIO, Silvana, Freire, João Batista Freire - "**O jogo dentro e fora da escola**". Autores Associados, 2005.
- 18 - FINCK, Silvia Christina Madrid. A Educação Física e o Esporte na Escola. Editora IBPEX